Lei 924, de 16 de Março de 2011.

Autoriza a realização de despesa, a abertura de créditos adicionais suplementar que especifica dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no corrente exercício na ordem de R$ 798.906,92 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), para cumprimento das disposições do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº. 336, de 30/11/2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 518, de 31 de dezembro de 2009, ambas do Governo no Estado do Espírito Santo, a serem suportadas com recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

Parágrafo único. É vedado o emprego dos recursos de que trata o caput em pagamento de dívida pública e de pessoal.

Art. 2º. Para execução da presente Lei, ficam autorizadas:

I - a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 343.083,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta e três Reais), que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0316 - Habitações

1. XXXX – Reformas e ou construções de dependências em moradias em situação de risco de pessoas carentes do Município.

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo.....R$ 343.083,00

II - a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 455.823,92 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três Reais e noventa e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0485 – Assistência ao Idoso

1.0008 – Construção, equipamento ou reequipamento do Centro de Convivência dos Idosos.

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações.....R$ 455.823,92 (F002)

Totais.....R$ 798.906,92

§1º. O ato que abrir o crédito autorizado no inciso I complementará o número sequencial de seu projeto.

§2º. Os recursos descritos nos incisos I e II do artigo serão aplicados na seguinte maneira:

I- Reforma ou construções de dependências em moradias em situação de risco de pessoas carentes, devendo a mão de obra ser ofertada pelo Município;

II- Construção da piscina, com banheiro e almoxarifado; e salão coberto, com palco, camarim e refeitório, do Centro de Convivências dos Idosos, em conformidade de projeto básico.

§3º. O recurso para abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei advirá do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de

2010, do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré, conforme autoriza o art. 43,§ 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.